

LEI Nº. 1.479,

DE 27 DE ABRIL DE 2019.

*“Cria o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no Município de Alexânia, e dá outras providências”.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.

Art. 2º. O banco de materiais, instituído por esta Lei, será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como cadeira de roda e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipoia, prótese, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º. O Poder Executivo, através da secretaria competente, será o responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem.

Art. 4º. Após o uso do material, a pessoa que fez uso do mesmo, deverá devolvê-lo nas condições em que o recebeu.

Art. 5º. Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações não Governamentais - ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 27 dias de abril do ano de 2019, 60°. da Emancipação Político-Administrativa.

**ALLYSSON SILVA LIMA**  
Prefeito do Município de Alexânia – GO

*João Paulo Martins Lima*  
**João Paulo Martins Lima**  
Procurador-Geral do Município

Publicado nesta data no site oficial da Prefeitura Municipal de Alexânia,

Alexânia/GO, 27/04/19

*Estela*  
Secretária Administrativa

*Márcio Pereira Braga*  
**Márcio Pereira Braga**  
Secretário Municipal de Saúde

*Janisse de Oliveira Carvalho*  
**Janisse de Oliveira Carvalho**  
Secretário Municipal de Assistência Social